



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 1154/2023

CONCEDE PENSÃO

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo nº 183/2022 de 07/12/2022;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.568/2022, de 09/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 18, inciso II, alínea “a” e artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 088/2022, a partir de 04 de dezembro de 2022, o benefício da pensão por morte do servidor municipal **WALTER OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e NIT [REDACTED], falecido em 04/12/2022, a seus dependentes habilitados, na seguinte forma:

I. FABIANA DE OLIVEIRA LIMA, esposa, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], conforme artigo 9º, inciso I, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 47, inciso V, alínea “b”, da Lei Complementar nº 088/2022;

II. NICOLAS EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA, filho, inscrito no CPF nº [REDACTED], nascido em 15/07/2018, conforme artigo 9º, inciso I, até que complete 21 (vinte um) anos de idade, nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº 088/2022.

Art. 2º O valor do benefício da pensão mensal fica fixado em R\$ 530,03 (quinhentos e trinta reais e três centavos), equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, calculados na forma do artigo 43, inciso I, acrescido de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, nos termos do artigo 46, mais o complemento do salário mínimo nacional conforme dispõe o Parágrafo único do artigo 18, todos da Lei Complementar nº 088/2022, o qual deverá ser rateado nos termos do § 6º do artigo 46 e atualizado na forma prevista no artigo 50 da legislação em epígrafe.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 04/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de março de 2023.

EDUARDO ROSA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.
DRAB.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e EDUARDO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/F741-533B-4119-E4DC> e informe o código F741-533B-4119-E4DC



Publicado(a) no Diário Oficial.
Eletrônico do Município de Garça.
Ano X Nº 2024 de 24/03/23

Carla Bezerra

- IAPEN -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F741-533B-4119-E4DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 23/03/2023 15:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDUARDO ROSA (CPF 282.XXX.XXX-80) em 23/03/2023 16:13:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/F741-533B-4119-E4DC>